

14.7 - As sanções de advertência e multa poderão, ainda, ser aplicadas nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nos serviços licitados ou no fornecimento; e
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos na execução do contrato, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

14.8 - A aplicação das sanções previstas neste Edital ou no Contrato não exclui a possibilidade de responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15. DA RESCISÃO

15.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93;

15.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito pela Câmara Municipal de Nova Lacerda, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste edital, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Nova Lacerda; ou

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

15.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

15.5 - Também constituem motivos para rescisão de contrato:

a) Lentidão no cumprimento do contrato, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

b) O atraso injustificado no início na prestação dos serviços;

c) A paralisação dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

h) A dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;

i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.6 - A licitante vencedora reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa mencionadas nos itens "16 e 17" deste edital e, em consonância com o Art. 77, da Lei n° 8.666/93.

17 - DA PRORROGAÇÃO

17.1. O prazo de vigência do contrato é de 10 (dez) meses, contado a partir da assinatura do presente Contrato;

17.2. O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, IV, da Lei n° 8.666/93.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A Comissão Permanente de Licitação da **Câmara Municipal de Nova Lacerda**, reserva-se o direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, bem como reduzir o seu objeto, sem que caiba à(s) Proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização. A Comissão tem poderes para decidir a desclassificação da(s) proposta(s) que não atenda(m) integralmente às condições da presente licitação;

18.2 - Aos Proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93;

18.3 - A entrega dos envelopes de documentação e proposta implica na automática aceitação pela Proponente, sem nenhuma ressalva, de todas as condições estabelecidas nesta licitação e seus anexos;

18.4 - Da sessão pública de abertura e julgamento será lavrada ata, a qual será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e Proponentes presentes.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, vai o presente Convite do Edital e respectivos anexos.

Nova Lacerda – MT, 03 de fevereiro de 2020.

Maria das Graças Rodrigues dos Santos - Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nº DE CONTROLE DE DOCUMENTOS LICITATÓRIOS 38/2020

Dispensa de Licitação nº 01/2020

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica que esteja apta para prestar serviços técnicos de acompanhamento e gravação dos acontecimentos das sessões ordinárias, extraordinárias, e demais reuniões que possam acontecer no plenário da Câmara, serviços de operação de mesa de som e serviços de divulgações dos atos e atividades do Poder Legislativo Municipal, conforme procedimento de Licitação 01/2020, na modalidade DISPENSA de Licitação 01/2020.

Adjudico o objeto desta Dispensa de Licitação:

Razão Social da Empresa: ROGERIO MIRANDA CONSTANCI 00432847103, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ: N° 18.138.136/0001-28, localizada à Rua Principal Alberto Fernandes, nº 507, Bairro Centro nesta cidade de Nova Lacerda MT.

Nova Lacerda - MT, 03 de fevereiro de 2019.

Claudiney da Silva

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº DE CONTROLE DE DOCUMENTOS LICITATÓRIOS 39/2020

Dispensa de Licitação nº 01/2020

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica que esteja apta para prestar serviços técnicos de acompanhamento e gravação dos acontecimentos das sessões ordinárias, extraordinárias, e demais reuniões que possam acontecer no plenário da Câmara, serviços de operação de mesa de som e serviços de divulgações dos atos e atividades do Poder Legislativo Municipal, conforme procedimento de Licitação 01/2020, na modalidade DISPENSA de Licitação 01/2020.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93, **HOMOLOGO** a dispensa de licitação nº. 01/2010, para os serviços do objeto acima mencionados, por um período de 11 (onze) meses, da data de assinatura contratual até 31/12/2020, em conformidade com o inciso II, do artigo 24 da

Lei Federal n.º 8666/93, c/c o artigo 1º. da Lei Municipal n° 730/2015, feita à empresa ROGERIO MIRANDA CONSTANCI 00432847103, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ: N° 18.138.136/0001-28, localizada à Rua Principal Alberto Fernandes, n° 507, Bairro Centro nesta cidade de Nova Lacerda MT.

Nova Lacerda - MT, 03 de fevereiro de 2019.

Claudiney da Silva

Presidente da Câmara

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 022/2020**

PORTARIA N° 022/2020

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 020/2005 e 021/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Reconduzir a partir de 03/02/2020, a servidora ROSIMAR ALVES CAMARA, matrícula 2110, ao cargo de Agente de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – EM 15 de Setembro, de acordo com o Artigo 150, § III da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL NOVA-PREV N° 001/2020**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

NOVA-PREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL NOVA-PREV N° 001/2020

O NOVA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Lacerda Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário de Administração, Sr. Sebastião Bento da Silva, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do Regime Próprio de Previdência Social, exercício de 2019, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Nova Lacerda-MT, 03 de Fevereiro de 2020.

Sebastião Bento da Silva

Gestor

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE N° 003/2020 AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE
FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE (03/02/2020), PERANTE O EXMO.
SR. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE
NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO**

Aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (03/02/2020), perante o Exmo. Sr. **JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, compareceu o(a) Sr (a):

NOME: RICARDO APARECIDO ALVES

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

NATURALIDADE: TANGARA DA SERRA-MT

FILIAÇÃO: OLIVEIRO ALVES E MARIA DA SILVA ALVES

CÉDULA DE IDENTIDADE RG N°: 919 153 – SSP/MT

CPF/MF N°: 616.342.471-91

ENDEREÇO: RUA PORTO ALEGRE, N° 612-W, TANGARA DA SERRA-MT

Aprovado (a) no Concurso Público Municipal, Edição 001/2018, devidamente convocado (a) pelo Ato de Edital de Convocação n° 22/2019, de 31 de dezembro de 2019, para o cargo de "MOTORISTA CATEGORIA D", em provimento efetivo, criado por Lei Municipal, para o fim específico de tomar posse e entrar em exercício na data de 03/02/2020, entregando a documentação necessária e exigida, bem como os exames de aptidão física e mental, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes, declarando para fins do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não exercer Cargo Público em acúmulo, sob a luz da lei.

E para constar, lavrou-se o presente termo, que, lido e achado conforme, vai assinado pelo Exmo. Senhor. Prefeito Municipal, pelo (a) empossando (a) e pelo (a) Secretário (a) Municipal de Administração deste Município de Nova Marilândia-MT, para que possa produzir os devidos fins e efeitos.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

RG n° 3141561-6 - SSP/PR – CPF/MF n° 459.368.209-63

P R E F E I T O M U N I C I P A L

Assinatura do EMPOSSADO (a):

RICARDO APARECIDO ALVES

MARTA REGINA WAIANDT DA SILVA

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 017/2020 DATA: 03 DE FEVEREIRO 2020.
EMENTA: NOMEIA A SR.ª. MANUELA BELA DE LIMA FRAGOSO
PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE "CHEFE DE SETOR
"DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – M**

EMENTA: NOMEIA A SR.ª. MANUELA BELA DE LIMA FRAGOSO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE "CHEFE DE SETOR "DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 03 de fevereiro de 2020, a Sr.ª. MANUELA BELA DE LIMA FRAGOSO, portadora da Carteira de Identidade sob o RG